



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO E OBTENÇÃO DO AVCB OU CLCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

1.2. A especificação detalhada do serviço se encontra no Memorial Descritivo com o cronograma operacional em anexo I neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	67718-SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DO AVCB OU CLCB. *Inclui todas as adequações do sistema de prevenção e controle de incêndio: manutenção e recarga de extintores, hidrantes, bomba de incêndio, iluminação e sinalização de emergência, central de alarme e capacitação de brigadista, em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.	SV	01	37.569,00	37.569,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir do Termo de Início, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$37.569,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela



acima.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Este serviço não foi contratado anteriormente no período de seis meses.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação em parceria com os Técnicos da Segurança do Trabalho pertencente ao quadro do SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, elaboraram um estudo técnico para a contratação por meio da dispensa de licitação eletrônica de **Serviço de Documentação de Legalização do AVCB ou CLCB** incluindo adequações do sistema de combate a incêndio, como manutenção de extintores, hidrantes, bomba de incêndio, iluminação e sinalização de emergência, central de alarme e capacitação de brigadista, em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

A inexistência ou vencimento dos AVCBs/CLCBs nos imóveis públicos representa um problema relevante sob a ótica do interesse público. Além de expor vidas a riscos em situações emergenciais, tal cenário pode gerar a interdição de prédios e a interrupção de atividades essenciais. A falta de adequação também pode ocasionar responsabilização civil, administrativa e criminal de gestores públicos, o que demonstra a gravidade e a urgência da contratação.

Portanto, a necessidade da contratação está alicerçada em fundamentos técnicos, legais e sociais, sendo uma medida indispesável para assegurar a prestação de serviços públicos em conformidade com a legislação vigente. A ação preventiva reduz custos futuros com emergências, evita sanções administrativas e garante que os servidores, estudantes e cidadãos que utilizam os espaços municipais, usufruam de forma segura, acessível e regular..

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A empresa deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A empresa vencedora deverá proporcionar o serviço de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme condição, exigência e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue;

4.5. O serviço ofertado deve seguir as normas e guia das boas práticas e critérios de sustentabilidade.

4.6. A empresa contratada deverá seguir o cronograma de execução do serviço conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO/DIAS	HORÁRIO
Manutenção e recarga dos extintores de incêndios de todas as unidades escolares;	15	07:00 às 17:00
Reposição e teste hidrostático em mangueiras de incêndio;		
Instalação de placas de sinalizações;	15	07:00
Reparos Gerais (Sirene; Central de Alarme; Luminária de Emergência);		às 17:00
Treinamento de Brigada de Incêndio nas unidades que necessitam deste serviço.		
Fornecimento do Certificado AVCB/CLCB, ART/RRT.	15	

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega será de 45 (trinta) dias conforme cronograma de execução do serviço após a Ordem de Serviço (OS)

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.2. O serviço deverá ser executado conforme o cronograma de execução, os locais e necessidade do serviço está descrito no memorial descritivo anexo deste Termo de Referência.

5.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou especificação do serviço, no ato de sua realização, será recusado, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Secretaria de Educação;

5.4. Será condição de aceitabilidade do objeto, a especificação conforme descrito na Ordem de Serviço (OS), e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5. O serviço será conferido no ato da realização por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Ordem de Serviço (OS);
- 5.6. A empresa contratada será responsável pela realização do serviço, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado;
- 5.7. O recebimento do objeto será em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 140;
- 5.8. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento;
- 5.9. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado;

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (sesmt@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 regulamentada pelo art. 2º, inciso II do Decreto Municipal Nº 8.905/2025.**

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. As empresas deverão apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, consulta de impedimentos junto ao TCE-Sp e CEIS/ CNEP, além de contrato social e dados do representante.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Funcional programática: 12.122.2001 – 2.041**
- Ficha: 0114**
- Código de Aplicação: 282.0000**
- Nº do órgão: 09.01 00 – Secretaria Municipal de Educação**
- Categoria econômica: 3.3.90.39**
- Fonte e Recurso: 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados**
- Nº do convênio:-----**

- 8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor da contratação:

Nome: Renato Omar Ranzoni

Cargo: Professor.

CPF: 294.532.378-84

Fiscais da contratação:

Nome: Ademir Tolentino

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CPF: 071.342.898-85

Nome: Alan Pereira de Godoy

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CPF: 384.504.998-79